

PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 016/2026
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO DA EMPRESA CAVALCANTE CONSULTORES:

Considerando o exposto na Cláusula 5 do Edital do Pregão Eletrônico SESC nº 016/2026;

O Pregoeiro vem se manifestar:

I – Da Tempestividade do Esclarecimento:

Considerando que o Edital foi publicado no dia 30/03/2026;

Considerando a previsão na Cláusula 5.1 do Edital no sentido de que:

“Até às 17h (horário de Brasília/DF) do **terceiro dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimentos** quanto ao ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@sesc-ce.com.br.”

Considerando que o Esclarecimento foi apresentado no dia 02/04/2026, às 14h48;

O Pregoeiro declara TEMPESTIVO o Esclarecimento.

II – Do Mérito do Esclarecimento:

Em relação aos questionamentos constantes no Esclarecimento, pondera o seguinte:

Questionamento:

Em complemento, vejam exigência do edital:

Certificado de Autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo- ANP, conforme disposto na Portaria ANP no 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do prazo de validade. No entanto senhores, importante observar que representamos a Nacional Gás que é distribuidora de gás e comercializa GLP, de forma que a nossa ANP é de distribuidora. Sendo assim, entendemos que a ANP de Distribuidora, na condição de distribuidora, também será aceita, visto que ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer senão em virtude de lei.

Está correto tal entendimento?

Resposta:

Correto.

Fortaleza/CE, 09 de abril de 2026.

Luciana Pontes da Silva Paiva

Pregoeira Responsável